



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº 246/2018

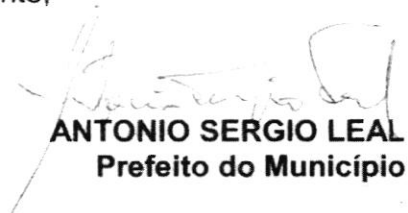
Monte Azul Paulista, 31 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

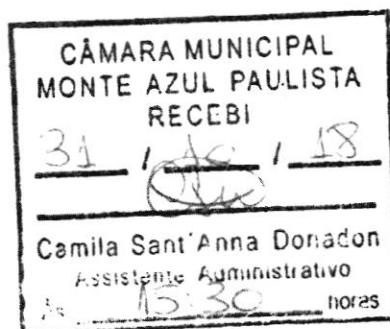
Solicito de Excelência, a possibilidade de incluir o **PROJETO DE LEI Nº 847 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**, na próxima sessão.

Contando com a atenção e compreensão de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Josnei Bento Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 847 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.069 DE 30 DE JUNHO DE 2016, O QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO POLICIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO SERGIO LEAL, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei 2.069 de 30 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

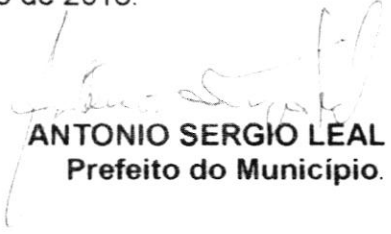
“Artigo 2º - Pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, os servidores da Guarda Civil Municipal farão jus a uma gratificação, que mediante autorização do Executivo, poderá ir de 10% (dez por cento) até 200 (duzentos por cento) calculada exclusivamente sobre o padrão de vencimento”.

Artigo 2º - Os demais parágrafo e artigos continuarão em vigor.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 30 de outubro de 2018.


ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 05/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 05/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 05/11/18

Josnei Bento Gomes - Presidente Interino
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº 245/2018

Monte Azul Paulista, 31 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 847 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, À NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.069 DE 30 DE JUNHO DE 2016, O QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO POLICIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos que referido Projeto seja colocado em votação e aprovação por essa edilidade.

Atenciosamente,



ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Josnei Bento Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000

Da Procuradoria Jurídica
Para Prefeito Municipal

Ref. Nova redação à Lei Municipal nº 2.069, de 30 de junho de 2016

PARECER

Consulta o Prefeito Municipal sobre a possibilidade jurídica de se remeter à Câmara Municipal projeto de lei que altere redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.069, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do regime especial de trabalho policial da guarda civil municipal.

O dispositivo em questão trazia a seguinte redação:

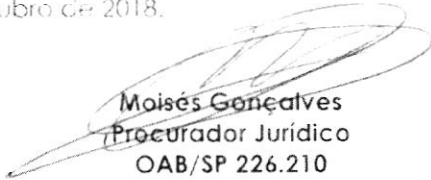
Art. 2º. Pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, os servidores da Guarda Civil Municipal poderão fazer jus a uma gratificação, que, mediante autorização do Executivo, poderá ir de 35% até 200% calculada exclusivamente sobre o padrão de vencimento.

O projeto prevê a seguinte redação nova:

Art. 2º. Pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial – RETP, os servidores da Guarda Civil Municipal farão jus a uma gratificação, que, mediante autorização do Executivo, poderá ir de 10% até 200% calculada exclusivamente sobre o padrão de vencimento.

A nova redação determinaria ao Poder Executivo conceder a gratificação prevista, retirando sua discricionariedade – que se reduziria ao percentual outorgado (de 10% a 200%). O RETP sujeita o servidor às diversas intempéries, conforme descritos no art. 1º da mesma lei (ex: risco a vida e a saúde, trabalho em locais variáveis, horários variáveis etc.), daí fazer jus à gratificação. Trata-se de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, por se tratar de regulamentação de cargos públicos. Sem perquirir o mérito, que se assenta no juízo discricionário do Poder Executivo, não encontramos óbice jurídico à elaboração do projeto de lei em questão. Nosso parecer é, pois, pela **POSSIBILIDADE** de se remeter referido projeto de lei à Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 31 de outubro de 2018.


Moisés Gonçalves
Procurador Jurídico
OAB/SP 226.210



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 31 de Outubro de 2018.

OFÍCIO Nº 246/2018 – Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Encaminhando **Projeto de Lei nº 847 de 30 de Outubro de 2018**. Dispõe Sobre: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2069 de 30 de Junho de 2016, o qual dispõe sobre a criação do Regime Especial de Trabalho Policial da Guarda Municipal e dá outras providências.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

Antonio da Costa Filho
ANTONIO DA COSTA FILHO - em 05 / 11 / 2018.

Eliel Prioli
ELIEL PRIOLI - em 05 / 11 / 2018.

Igor Fonzar Plaza
IGOR FONZAR PLAZA - em 05 / 11 / 2018.

José Alfredo P. Cantori
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 05 / 11 / 2018.

Josnei Bento Gomes
JOSNEI BENTO GOMES - em 05 / 11 / 2018.

Orival Alves
ORIVAL ALVES - em 05 / 11 / 2018.

Paulo Panhoza Neto
PAULO PANHOZA NETO - em 05 / 11 / 2018.

Percival Rogge
PERCIVAL ROGGE - em 05 / 11 / 2018.

Ricardo Sanches Lima
RICARDO SANCHES LIMA - em 05 / 11 / 2018.

Walter Alessandro da Silva
WALTER ALESSANDRO DA SILVA - em 05 / 11 / 2018.

Wilson Rodrigues
WILSON RODRIGUES - em 05 / 11 / 2018.

Wilson Rodrigo Garcia
WILSON RODRIGO GARCIA - em 31 / 10 / 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Of. Nº 251/2016

Monte Azul Paulista, 06 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência, a retirada PROJETO DE LEI Nº 847 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018., **À NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.069 DE 30 DE JUNHO DE 2016, O QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO POLICIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Contando com a atenção e compreensão de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,



ANTONIO SERGIO LEAL
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Josnei Bento Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

